

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ANDRELÂNDIA

PORTARIA Nº 1921/2025

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do Fórum Presidente João Pinheiro, da Comarca de Andrelândia, durante as festividades do Carnaval.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval são tradicionalmente realizadas na Praça Visconde de Arantes, mesmo local onde está situado o Fórum Presidente João Pinheiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar e a segurança dos servidores, bem como a integridade do próprio Fórum, minimizando eventuais impactos causados pelas festividades;

CONSIDERANDO que as interdições do trânsito local durante o período carnavalesco resultam em alterações significativas na mobilidade urbana, dificultando o acesso ao Fórum;

CONSIDERANDO a circulação de blocos carnavalescos em horário comercial na Praça Visconde de Arantes, comprometendo a normalidade do expediente forense;

CONSIDERANDO o barulho excessivo emitido pelos aparelhos de som utilizados durante o evento, o que interfere no ambiente de trabalho e na concentração dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento do Fórum Presidente João Pinheiro durante o período carnavalesco do dia 28 de fevereiro de 2025, sexta-feira, passando a funcionar excepcionalmente das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Os prazos processuais referentes a expedientes físicos que, porventura, vencerem no dia afetado pela alteração do expediente serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, conforme disposição legal pertinente.

Art. 3º Os casos urgentes recebidos após às 14:00 horas serão atendidos em regime de plantão, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Andrelândia, 26 de fevereiro de 2025.

(a) GUILHERME BARROS DOMINATO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Andrelândia

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

PORTARIA Nº 1859/2025

MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro, da Comarca de Governador Valadares (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO que devido as intercorrências na rede de energia elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), na data de 24/02/2025, ocorreu a interrupção no fornecimento de energia elétrica, em diversos bairros e parte do Centro desta cidade, afetando, inclusive, o prédio do Fórum desta Comarca.

CONSIDERANDO que com ausência de previsão para retorno no fornecimento de energia elétrica, houve necessidade de encerramento dos trabalhos forenses no prédio do Fórum desta Comarca, antes das 18h do dia 24/02/2025.

CONSIDERANDO que a maioria do acervo processual desta Comarca trâmite on-line, via sistema PJe, sendo, portanto, imprescindível o uso de computadores por parte de Magistrados, Servidores, Advogados e demais profissionais da área jurídica, para realização dos seus trabalhos;

CONSIDERANDO que devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio deste Fórum, bem como o fato de que a falta de energia elétrica se deu quando já havia iniciado os trabalhos no turno da tarde, não tendo sido possível reestabelecer o regular funcionamento das atividades judiciais no prédio do fórum no dia 24/02/2025.

CONSIDERANDO que, a falta de energia elétrica no Centro e em diversos Bairros desta cidade afeta, também, o regular trabalho nos Escritórios de Advocacia nesta cidade, tendo, inclusive, havido interrupção, também, no fornecimento do serviço de internet, desta feita inviabilizando o exercício da advocacia.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com efeito retroativo, a suspensão do funcionamento dos serviços forenses na Comarca de Governador Valadares, no dia 24/02/2025.

Art. 2º Abonar o ponto de saída dos servidores que tenham jornada no turno vespertino.

Art. 3º Ficam suspensos, no período que trata o "caput" deste artigo, os prazos processuais, em curso perante os Juízos desta Comarca, bem como as audiências em casos não urgentes designadas nos processos para esse período.

§ 1º Os prazos processuais dos processos em curso perante os Juízos desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam nos Juízos desta Comarca poderão ser protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à OAB/GV; Defensoria Pública, AADVOG e ao Ministério Público, através dos respectivos endereços eletrônicos, seja por email, malote digital ou Whatsapp.

Art. 5º Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e.CGJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 24 de fevereiro de 2025.

(a) MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares

COMARCA DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1923/2025

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG, DR. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados por meio do Ofício nº 0106170-87.2015.8.13.0145 / 02/ 4ª CRIM/JF, encaminhado à Direção do Foro, designando os Servidores efetivos e estáveis Alessandra Cristina Roux Monteiro, matrícula nº 10223537; Antônio Máximo Rodrigues Mendes, matrícula nº 10204081; e Everaldo Lopes Alvim Júnior, matrícula nº 10160184, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2025.

(a) PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Juiz de Fora

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1932/2025

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG, DR. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados por meio de Ofício expedido no processo judicial nº 0145.19.001033-3, encaminhado à Direção do Foro, designando os Servidores efetivos e estáveis Daniel Antônio Marques da Silva, matrícula nº 10091496; Júnia Ribeiro Medeiros, matrícula nº 10240077; e Kelen Linhares Vieira, matrícula nº 10159657, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.